



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Saúde**

**Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde**

**Nota Técnica nº 2/SES/SUBPAS/2021**

**PROCESSO Nº 1320.01.0023141/2021-65**

**NOTA TÉCNICA - SAPS/SARS/SUBPAS nº 01/2021**

Frente à inclusão da Onda Roxa no Plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, no dia 03/03/21, por determinação do Comitê Extraordinário Covid-19, a Superintendência de Atenção Primária e Superintendência de Redes de Atenção à Saúde da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde recomenda a adoção das seguintes ações abaixo:

**Atenção Primária à Saúde:**

Recomenda-se que os gestores municipais analisem a viabilidade de flexibilizar a organização do trabalho das Unidades de Atenção Primária à saúde (UAPS) para enfrentamento ao agravamento do cenário epidemiológico (onda roxa) da COVID-19, estabelecendo as unidades para a continuidade das ações de rotina da APS e, estabelecendo fluxos diferenciados para casos de Síndrome Gripal (SG), com intuito de evitar que haja aglomeração de pessoas nos ambientes.

Diante do exposto as UAPS que tiverem seu funcionamento flexibilizado poderão atuar da seguinte forma:

- Estabelecer fluxo exclusivo para atendimento ao usuário suspeito ou confirmado de COVID-19;
- Qualificar e manter profissionais de saúde aptos no manejo e monitoramento de casos e seus contatos;
- Identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pela COVID-19, por meio da qualificação do processo de acolhimento do usuário com identificação dos sintomas e realização da estratificação de risco;
- Realizar o manejo adequado do usuário identificando a melhor conduta a ser adotada seguindo as orientações abaixo:
- Prestar atendimento ao caso leve e encaminhá-lo ao isolamento domiciliar, seguindo as recomendações vigentes;
- Identificar os casos de sintomáticos com suspeita ou confirmação de COVID-19, com perfil clínico leve e/ou moderado, associado às condições clínicas de risco e/ou idosos com mais 60 anos de idade e encaminhá-los precocemente para unidade hospitalar;
- Estabilizar e encaminhar os usuários que apresentarem quadro grave às unidades Referência/Urgência/Hospitais da COVID-19;
- Realizar a testagem da população conforme orientações vigentes da SES/MG;

- Notificar adequadamente os casos conforme descrito no documento *“Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 N° 07/2020 - Definições de casos operacionais e fluxos de testagem laboratorial e notificação dos casos”*;
- Realizar o monitoramento e acompanhamento clínico dos casos suspeitos e confirmados e seus contatos, preferencialmente por telefone;
- Orientar a população sobre medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar, bem como o conjunto de medidas populacionais a serem observadas por todos, como etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Ampliar horário e/ou dias de funcionamento das UAPS, conforme necessidade e capacidade instalada do município;
- Ampliar recursos humanos para atuação em resposta a incremento de ordem exponencial de casos de Síndrome Gripal (SG);
- Identificar e monitorar no município/território os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 nas comunidades quilombolas, rurais, população indígena rural e urbana, pessoas privadas de liberdade adulta e adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, migrantes, população de rua, pessoas com doença falciforme e outras populações em situação de maior vulnerabilidade, adaptando as recomendações de acordo com cada contexto e cultura;
- Estabelecer parcerias intersetoriais para auxílio no desenvolvimento das ações de enfrentamento à COVID19 nas populações em situação de maior vulnerabilidade sempre que necessária para efetividade das ações;
- Realizar de forma remota reuniões e ações de educação em saúde e mobilização social necessárias para o enfrentamento da COVID-19;

**Observação 1: Os idosos com mais de 60 anos de idade e pacientes com condições clínicas de risco deverão ter o atendimento e encaminhamento priorizado.**

Das ações para as equipes de Atenção Primária à Saúde direcionadas para ofertada das ações de rotina, recomenda-se que sejam organizadas da seguinte forma:

- Suspender, durante esse momento, as visitas e atendimentos domiciliares de demanda programada aos usuários que não pertençam aos grupos de risco, priorizando o atendimento remoto. Salvos os casos de necessidade de visita domiciliar aos usuários que pertençam aos grupos de risco de comunidades quilombolas e populações rurais em que o acompanhamento remoto se torna inviável;
- Promover de forma remota os atendimentos individuais e acompanhamento dos usuários do território de abrangência das equipes, caso não seja possível, essas atividades deverão ser suspensas ou realizadas de forma presencial conforme avaliação clínica da equipe, respeitando as medidas de segurança estabelecidas nos protocolos vigentes;
- Ampliar horário de funcionamento das UAPS, conforme necessidade e capacidade instalada da equipe;
- Realizar apenas os procedimentos de emergência/urgência Odontológica, conforme situações elencadas no Quadro 5 do Guia Orientador da APS em Minas Gerais para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

disponível em: [https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/boletim/12-dezembro/GUIA\\_ORIENTADOR\\_APS\\_VERS%C3%83O\\_4.pdf](https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/boletim/12-dezembro/GUIA_ORIENTADOR_APS_VERS%C3%83O_4.pdf).

- Realizar atendimentos individuais, presenciais e/ou remotos, de gestantes, crianças menores de 02 anos, idosos e pessoas portadoras de condições clínicas de risco à COVID-19, de forma integral, incluindo orientações relacionadas à promoção da saúde abordando os temas de: a alimentação saudável, atividade física, aleitamento materno, oferta de PICS para as demandas em saúde mental, prevenção ao uso de tabaco, álcool e outras drogas; prevenção à violência e promoção da cultura da paz;
- Suspender atividades coletivas desenvolvidas pelas equipes, tais como: reuniões com outras equipes, reuniões intersetoriais, ações de educação em saúde, atendimentos em grupos, atividades coletivas e mobilização social;
- Manter as ações de imunização (rotina e COVID-19); e
- Manter as ações de enfrentamento a arboviroses.

**Observação 2: Os municípios que possuem apenas uma UAPS a flexibilização do funcionamento da equipe de APS não é recomendada, sendo assim o município deverá se organizar para que a equipe continue realizando o acompanhamento dos usuários com condições clínicas de risco e idosos maiores que 60 anos e prestando atendimento/monitoramento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19.**

### **Atenção Secundária e Terciária:**

**As recomendações dispostas para a Onda Vermelha descritas no [GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA A RETOMADA DOS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS E DIRETRIZES PARA OS ATENDIMENTOS REMOTOS NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES ELETIVOS, VINCULADOS ÀS REDES TEMÁTICAS NO SUS-MG](#), da Ação Cuida de Minas, devem ser seguidas na Onda Roxa.**

### **Serviços de Saúde previstos no Cuida de Minas**

Reiteramos as informações constantes no Informe 01- Cuida de Minas aos serviços de saúde referência para as áreas da Hipertensão (doenças cardiovasculares), diabetes, saúde bucal, pessoas com deficiência, saúde materna, saúde reprodutiva, controle dos cânceres de mama e colo de útero e crianças com condições de saúde que apresentam risco de intercorrências. Ressaltamos a importância de seguir os guias elaborados para o período da pandemia e demais documentos disponíveis em: <https://www.saude.mg.gov.br/cuidademinas>

### **Rede de Atenção Psicossocial:**

Os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, inclusive o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) deve seguir as orientações, previstas na Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 5 - 20/03/2020, que versa sobre

“orientações/recomendações quanto às ações a serem desenvolvidas nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Cenário de Enfrentamento do Coronavírus (Covid19)”.

Ressaltamos que é de suma importância que os serviços realizem monitoramento dos pacientes via contato telefônico ou visita domiciliar para os casos graves, considerando a vulnerabilidade social e quadro clínico dos usuários que possam estar em risco por estar em casa, além da orientação e parceria com familiares/contato próximo para auxiliar no cuidado.

Os municípios que dispõe de supervisão clínica institucional deverão se organizar com vistas à continuidade da ação mesmo à distância.

Atenciosamente,

**Diretoria de Ações Especializada**  
**Cristiane Barbosa Marques**

**Diretoria de Ações Temáticas e Estratégicas**  
**Mônica Farina Neves Santos**

**Diretoria de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas**  
**Lírica Saulluz Mattos Pereira**

**Superintendência de Atenção Primária à Saúde**  
**Camila Helen de Almeida Silva Oliveira**

**Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde**  
**Marcílio Dias Magalhães**



Documento assinado eletronicamente por **Lirica Salluz Mattos Pereira, Diretor(a)**, em 10/03/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Helen de Almeida Silva Oliveira, Superintendente**, em 10/03/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Farina Neves Santos, Diretor(a)**, em 10/03/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Barbosa Marques, Diretor(a)**, em 10/03/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcílio Dias Magalhães, Subsecretário(a)**, em 10/03/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26569485** e o código CRC **42AFD553**.